

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

## LEI Nº 019/2008

De 19 de maio de 2008

Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para os exercícios de 2009 a 2012.

**NEUSA MARIA B. DOTOLI**, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária realizada no dia 09 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Américo Brasiliense, relativos aos exercícios de 2009 a 2012, ficam fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos em parcela única mensal, nos termos do art. 39, § 4º, obedecido ao disposto no art. 37, incisos X e XI, todos da Constituição Federal, na seguinte conformidade:

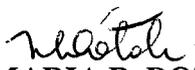
Denominação	Natureza	Periodicidade	Valor em Reais
Prefeito Municipal	Agente Eletivo	Mensal	R\$ 10.000,00
Vice-Prefeito Municipal	Agente Eletivo	Mensal	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Os valores dos subsídios serão atualizados monetariamente, em 1º de janeiro de cada exercício a partir de 2009, tendo por base de cálculo o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, apurado pela FGV no exercício imediatamente anterior, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 4º - As despesas necessárias ao cumprimento desta lei correrão a conta da dotação própria consignada no orçamento do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 19 dias do mês de maio de 2008 (dois mil e oito).

  
**NEUSA MARIA B. DOTOLI**  
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

  
**ELISABETE ABI JAUDI LOPES**  
Secretária de Gabinete

Registrada às fls. 39 do livro competente nº 28 (vinte e oito)